ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.361 de 21 de junho de 2002

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cobrir benefícios pagos pelo FAPS.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cobrir benefícios pagos pelo FAPS sob as seguintes codificações:

1000 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
1001 – FUNÇÕES INERENTES DO FAPS
09 – Previdência Social
09.272 – Previdência do Regime Estatuário
09.272.0032 – Previd. Soc. a Serv. Inat. Pens Ativos Vinc. Ao RPPS
09.272.0032.2114 – Benefícios Pagos pelo FAPS

3.3.90.05.01.00 – Auxílio Doença	**R$**	**22.000,00**
3.3.90.05.03.00 – Salário Maternidade	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior à redução das seguintes dotações orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DA FAZENDA
0301 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0012.2013 – Manut. das Ativid. da Secret. da Fazenda

3.1.90.05.03 – Salário Maternidade	**R$**	**1.000,00**

0700 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0701 – GASTOS CONSTIT. NA EDUCAÇÃO ART. 212 CF
12.361.0046.2057 – Manut. dos Serv. da Secret. de Educação

3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade	**R$**	**2.000,00**

12.361.0047.2058 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.03.00.00 – Pensões	**R$**	**10.000,00**
3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade	**R$**	**5.000,00**
3.1.90.09.01.01 – Salário Família dos Servidores	**R$**	**3.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

12.365.0051.2060 – Manut. das Escolas Munic. Educ. Infantil
3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade..... R$ 3.000,00

0703 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEF
12.361.0047.2076 – Manutenção do FUNDEF
3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos 21 de junho de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal